



O SEI é legal, eu sei usar!

Notícias e dicas sobre a utilização do SEI/ME

Documentos no SEI com numeração automática

Você sabia que a numeração automática do documento no SEI/ME não deve ser alterada?

Apenas o número do documento gerado automaticamente pelo sistema guarda vínculo com o processo em que ele está inserido. O que não ocorre com o número editado no corpo do documento pelo usuário, o que reforça a vedação em se alterar esse número.

A numeração automática do documento no SEI não deve ser alterada.

Ao utilizar o recurso "Documento Modelo" ou "Favoritos", a numeração que constará no corpo do documento será a mesma do documento utilizado como modelo. Neste caso, o número do documento deve ser alterado para o mesmo apresentado na árvore do processo.

Não esqueça que a numeração automática gerada no SEI/ME é única para cada tipo de documento, não sendo possível sua reversão, mesmo em caso de exclusão ou cancelamento de documentos.



É importante saber...

A divergência entre a numeração constante da árvore do processo e do corpo do documento poderá acarretar prejuízo administrativo ou jurídico à instrução processual.

Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, envie um e-mail para
coged@economia.gov.br